publicada na imprensa local, dizendo horário, local e entrega.

Art. 6º - Todas as agraciadas deverão assinar o livro da Chancelaria municipal, antes de receberem a respectiva Comenda.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Resolução, entrará em vigor no dia 30 de setembro de 1985, devendo ser enviada à publicação, nos termos do Art. 39, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, 30 de setembro de 1985.

Álvaro Gustáguio Pedrosa - Presidente.

Aldair Ferreira - Secretário

Resolução nº 007/85.

"Concede Título de Cidadão Honorário de Lavras, ao Major PM Mário Lúcio Calçado."

A Câmara Municipal de Laveras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item XXII, do Regimento Interno, e,

Considerando, que a presente Resolução de iniciativa do Vereador Geiel Lopes, quando de seu feâmite na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, §§ 1º, 2º e, 167, e demais disposições regimentais a respeito;

Decreta e promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honoreário de Laveras, ao Major PM - Mário Lúcio Calçado.

Art. 2º. A outorga solene do título, será em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal de Laveras.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Laveras, entrará em vigor no dia 15 de outubro de 1985, devendo ser enviada à publicação, nos termos do Art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Laveras, em 15 de outubro de 1985

Álvaro Eustáquio Pedrosa - Presidente
Aldaire Ferreira - Secretário